

**第 7/2001 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的規定，以及根據第 2/1999 號法律第十五條及八月十一日第 85/84/M 號法令第三條規定的職權，發佈本行政命令。

一、將本人在澳門文化中心關於提供節目及市場推廣服務公開招標事務的一切執行權限授予社會文化司司長崔世安。

二、本行政命令自公佈翌日生效。

二零零一年二月二十一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**第 8/2001 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的規定，以及根據第 2/1999 號法律第十五條及八月十一日第 85/84/M 號法令第三條規定的職權，發佈本行政命令。

一、將本人在澳門文化中心關於提供系統、設備操作及保養服務公開招標事務的一切執行權限授予社會文化司司長崔世安。

二、本行政命令自公佈翌日生效。

二零零一年二月二十一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**第 9/2001 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第 2/1999 號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零一年三月四日至七日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零一年二月二十一日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**Ordem Executiva n.º 7/2001**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegadas no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On, todas as minhas competências executivas relativas ao concurso público de prestação de serviços de Programação e «Marketing» do Centro Cultural de Macau.

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Ordem Executiva n.º 8/2001**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegadas no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On, todas as minhas competências executivas relativas ao concurso público de prestação de serviços de Operação e Manutenção de Sistemas e Equipamentos do Centro Cultural de Macau.

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Ordem Executiva n.º 9/2001**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 4 a 7 de Março de 2001, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

21 de Fevereiro de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.